

ADVOGADO - JOAO PEDRO PACHECO SANTOS (OAB/MG
214039)
ADVOGADO - THIAGO PARDINI MICHELINI ARAUJO (OAB/MG
113683)
RÉU - GL SOLUCOES SERVICOS LTDA
RÉU - RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICACAO LTDA

ATSum 0010060-XX.2023.5.03.0149

2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

AUTOR - SARAH RIZIERI

ADVOGADO - CLEBER LOURENCO NEVES
(OAB/MG 178103)

RÉU - S.I.H. POCOS DE CALDAS LTDA

ATOrd 0010061-XX.2023.5.03.0149

2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

AUTOR - EDERSON MARCIO MENDES

ADVOGADO - FABIO CAMARGO DE SOUZA (OAB/SP 147797)

RÉU - ASSOCIACAO DESPORTIVA CLASSISTA ALCOA POCOS

RÉU - LABORE SERVICOS LTDA - EPP

ATOrd 0010062-XX.2023.5.03.0149

2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

AUTOR - VANUZA PRADO ANDRADE

ADVOGADO - WELLINGTON SANTOS MOREIRA (OAB/MG
136444)

RÉU - MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS

ATSum 0010067-XX.2023.5.03.0073

1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

AUTOR - THAINARA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO - BRUNO FRANCO DI NATALE (OAB/MG 115057)

RÉU - TONELLI AGENCIAMENTO E RH LTDA

HTE 0010068-XX.2023.5.03.0073

1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

REQUERENTES - RECAR PET - COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDAADVOGADO - MARCIA ROBERTA DOS REIS CARNEIRO DE
SOUZA (OAB/MG 92916)

REQUERENTES - KLEYTON GOUVEA LEITE

ADVOGADO - LUCAS FELIPE FERREIRA (OAB/MG 143540)

Presidência**Resolução****RESOLUÇÃO CONJUNTA GP.GCR.GVCR 269, DE****11 JANEIRO 2023**RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 269, DE 11 DE
JANEIRO DE 2023

Altera a Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 204, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre a adoção do Juízo 100% Digital no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE, o CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em 8 de novembro de 2022 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000;

CONSIDERANDO a Resolução n. 481, de 22 de novembro de 2022, do CNJ, que alterou o § 5º do art. 3º da Resolução n. 345, de 9 de outubro de 2020, do CNJ, a qual dispõe sobre o Juízo 100% Digital, e alterou o art. 3º da Resolução n. 354, de 19 de novembro de 2020, do CNJ, a qual dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial; e

CONSIDERANDO a necessidade de retificação de erro material existente no parágrafo único do artigo 7º da Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 204, de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º A Resolução Conjunta GP/GCR n. 204, de 23 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

Parágrafo único. Ocorrendo a aceitação tácita pelo decurso do prazo de 5 (cinco) dias de que trata o art. 6º desta Resolução Conjunta, a oposição à adoção do Juízo 100% Digital não inviabilizará a retratação prevista no caput deste artigo. (NR)

"Art. 8º

Parágrafo único. Havendo recusa expressa das partes à adoção do Juízo 100% Digital, o magistrado poderá propor a realização de atos processuais isolados de forma digital, ainda que em relação a processos anteriores à entrada em vigor desta Resolução Conjunta." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 13 da Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 204, de 2021.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA